



PORTARIA COREN-ES Nº. 116/2023

Revoga a Portaria Coren-ES nº. 355/2022 e Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 0077/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2021, a Decisão Coren-ES nº. 023/2021 e tudo mais que consta no PAD nº 0077/2021;

CONSIDERANDO o Despacho (fl. 55), emitido pelo Analista de Processo Ético, em 16/02/2023;

CONSIDERANDO o despacho manual da Presidente do Coren-ES (fl. 55), emitido em 01/03/2023.

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia *ex officio* formulada em desfavor a Enfermeira N. F. B. C., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos nº 24, 25, 26, 45, 53, 61, 71, e 86 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem da Resolução 564/2017.

- I- Dra. Carla Renata da Silva Pacheco - COREN-ES 150123-ENF (Presidente);
- II- Marcia Aparecida Alves Cunha Silva - COREN-ES 732700-ENF (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - COREN-ES 193874-ENF (Vogal).



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren- ES nº 355/2022.

Vitória (ES), 03 de março de 2023

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

LAA//APMOR